



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO

GESTÃO 2013/2016 RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2016

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.531.253-3 e inscrito no CIC/MF. sob nº. 348.255.171-53 residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HEIMANN & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.663.311/0001-29, localizada na Rua Agenor de Oliveira Junior, 399, Vila Oliveira, Santa Maria do Oeste-Pr, neste ato representado pelo Sr. Maxiel Heimann, portador do RG: 10.342.170-5 e CPF: 063.383.379-76 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 023/2016, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS E REPAROS VISANDO MELHORIAS DE IMÓVEIS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**”, pela **CONTRATADA**, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com a relação de produtos abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAIBRO 2 X 2 = 5 X 5 CM	10.285,00	M	1,42	14.604,70
2	PRANCHAS DE EUCALIPTO, MEDINDO 4,5 M X 20 CM X 6 CM	2.600,00	M	7,95	20.670,00
3	RIPA 1 X 2 = 5 CM	5.000,00	M	0,91	4.550,00
4	RIPA 1 X 3 = 8 CM	1.000,00	M	1,18	1.180,00
5	SARRAFO	206,00	DZ	12,81	2.638,86
6	TABUA 1 X 4 = 10 CM	1.750,00	M	1,45	2.537,50
7	TABUA 1 X 6 = 15 CM	3.130,00	M	1,85	5.790,50
8	TABUA 1 X 8 = 20 CM	9.300,00	M	2,80	26.040,00
9	VIGA 2 X 4 = 5 X 10 CM	7.647,00	M	2,67	20.417,49
10	VIGA 25 X 40 CM	250,00	M	62,28	15.570,00
TOTAL					114.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Maxiel Heimann

af.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO

GESTÃO 2013/2016 RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º – O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito em, até 10º (décimo) dia do mês, subseqüente a entrega após entrega do objeto licitado.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, ocorrerão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência iniciando-se na presente data, com prazo final em 31/12/2016.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta clausula.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Maxer Hermann

af.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO

GESTÃO 2013/2016 RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que

MAXOR HEIMANN

M.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO

GESTÃO 2013/2016 RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Agosto de 2016.

Contratante:

Cláudio Leal
Prefeito municipal

Contratado:
HEIMANN & CIA LTDA - ME

Testemunhas:

José Maria Diogo de Deus
RG: 441.875.139-49
CPF: 3.168.883-3
Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2016**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratado: **HEIMANN & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.663.311/0001-29, localizada na Rua Agenor de Oliveira Junior, 399, Vila Oliveira, Santa Maria do Oeste-Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS E REPAROS VISANDO MELHORIAS DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”.

LOTE: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAIBRO 2 X 2 = 5 X 5 CM	10.285,00	M	1,42	14.604,70
2	PRANCHAS DE EUCALIPTO, MEDINDO 4,5 M X 20 CM X 6 CM	2.600,00	M	7,95	20.670,00
3	RIPA 1 X 2 = 5 CM	5.000,00	M	0,91	4.550,00
4	RIPA 1 X 3 = 8 CM	1.000,00	M	1,18	1.180,00
5	SARRAFO	206,00	DZ	12,81	2.638,86
6	TABUA 1 X 4 = 10 CM	1.750,00	M	1,45	2.537,50
7	TABUA 1 X 6 = 15 CM	3.130,00	M	1,85	5.790,50
8	TABUA 1 X 8 = 20 CM	9.300,00	M	2,80	26.040,00
9	VIGA 2 X 4 = 5 X 10 CM	7.647,00	M	2,67	20.417,49
10	VIGA 25 X 40 CM	250,00	M	62,28	15.570,00
TOTAL					114.000,00

Valor Total: R\$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais).

Data de assinatura: 09 de Agosto de 2016.

Vigência: 31/12/2016.

